



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA IMBIRIBEIRA – 2º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife – PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 076/2020-RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES (UPA IMBIRIBEIRA),

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 16.771/2019

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual de nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.” .*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 30/10/2020, por meio do Ofício DGMMAS nº 641/2020 através da plataforma SEI Processo de nº 2300000294.000126/2020-26.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA cujo contrato encontrou-se vigente até o dia 01 de março de 2020, de acordo com o 15º Termo Aditivo, quando completou 10 (dez) anos. Em razão disso, durante esse 2º Trimestre/2020, a unidade não possuiu Contrato de Gestão válido. Ademais, cabe salientar que, encontra-se suspenso, em razão da pandemia do Novo Coronavírus, o processo licitatório, o qual selecionará nova OSS para gerir. Enquanto isso, houve ajuste de contas da contraprestação dos serviços ofertados por essa unidade através de Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme recomendação da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

**Fonte:** Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

#### QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

**Fonte:** Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

### 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

#### 1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Abril/2019:** 50,78%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Maior/2019:** 28,47%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Junho/2019:** 39,10 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica**

<b>Atendimentos de Urgência Médica UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2019</b>			
<b>Meses</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>
Contratado	13.500	13.500	13.500
Realizado	6.855	3.843	5.278
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	50,78%	28,47%	39,10%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2020

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica<sup>1</sup>

De acordo com o Parecer CTAI nº 051/2016, anexo ao 14º Termo Aditivo, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica no **plantão diurno** de no mínimo 07 profissionais médicos, sendo destes 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, a escala é de no mínimo 05 médicos, sendo destes 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e Anexos enviados pela DGMMAS informa que a Unidade possui atualmente em sua **escala médica diurna**, 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Na **escala médica noturna** ela possui 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Abril/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **Mai/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **Junho/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;

### 2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 004/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Abril/2019:** 100% apresentado e 0,019% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **Mai/2019:** 100% apresentado e 0,015% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **Junho/2019:** 100% apresentado e 0,035% de glosa. **Meta cumprida.**

**Tabela 02. Produção SIA/SUS**

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Abril	31.389	100,00%	31.383	6	0,019%
Mai	19.616	100,00%	19.613	3	0,015%
Junho	26.005	100,00%	25.996	9	0,035%

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2020

### 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010. São eles:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 03. Requisitos de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO - DGMMAS – 2020					
UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Mai	Junho	
<b>1. Acolhimento e Classificação de Risco</b>	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
<b>2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,01%	9,99%	10,17%	A UPA Imbiribeira alcançou o mínimo a ser pesquisado, exceto em Maio, sendo que as informações foram enviadas no prazo; Logo, houve o cumprimento parcial da meta. Entretanto, por não ser um indicativo valorado, a unidade não sofrerá desconto <sup>2</sup> .
<b>2.2 Resolução de Queixas</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem Queixas	100,00%	Sem Queixas	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas em Outubro e Dezembro, e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
<b>3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA -2º Trimestre/2020.

### 3. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

**“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.**

**“3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.**

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (Quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no período em análise as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião .

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA IMBIRIBEIRA manteve em pleno funcionamento no trimestre analisado, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

#### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO <sup>2</sup>

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu as metas contratadas para Atendimento de Urgência Médica e Escala Médica, incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela constante no Relatório DGMMAS abaixo:

**Tabela 04. Apontamento de Desconto**

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2020			
Atendimento de Urgência Médica (20%)			R\$ 279.904,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	50,78%	45,00%	R\$ 125.957,25
Mai	28,47%	45,00%	R\$ 125.957,25
Junho	39,10%	45,00%	R\$ 125.957,25
Total			R\$ 377.871,74
Escala Médica (5%)			R\$ 69.976,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	8	32,00%	R\$ 22.392,40
Mai	10	40,00%	R\$ 27.990,50
Junho	8	32,00%	R\$ 22.392,40
Total			R\$ 72.775,30
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 450.647,05

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS (com anexos) e Anexo II do 16º Termo Aditivo – UPA Imbiribeira – 2º Trimestre/2020

Logo, em relação ao 2º Trimestre/2020, houve falta na Escala Médica em todos os meses, entretanto não houve justificativa pela unidade, nem o apontamento de desconto, no valor de **R\$ 72.775,30**. Já em relação aos atendimentos de Urgência Médica, a unidade enviou justificadas através dos Ofícios nº 048, 061 e 077/2020, e foram acatadas através do Ofício DGMMAS nº 540/2020, sendo apontado o desconto, no valor de **R\$ 377.871,74**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 076/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA referente ao período de abril a junho de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de*

*garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, dispositivo alterado pela Lei 16.155/2017 e 16.771/2019, inclusive e obrigatoriamente enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19.”*

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.007 em 18/01/2019, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018 e vencendo em 10/03/2020. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **não atendeu**<sup>3</sup> ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010 – UPA Imbiribeira, vejamos:**

<sup>1</sup>Conforme apresentado no BID, pode-se analisar que entre Abril e Junho/2020, houve faltas na escala de Clínica Médica Diurna e Noturna, essas não foram consideradas no Parecer CTAI nº 076/2020, nem no Relatório Trimestral, tão pouco houve apontamento de desconto. Diante dessas ausências, esta Comissão requer esclarecimento.

<sup>2</sup> Recomendamos a inclusão do apontamento de desconto relativo a Escala Médica, conforme realizado na tabela 04 desse relatório. Essa Comissão solicita análise, para que sejam realizadas as medidas necessárias para esse apontamento.

<sup>3</sup> Diante do vencimento da renovação da qualificação da OSS, esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º Trimestre/2020, exceto o **Atendimento de Urgência Médica e a Escala Médica, em todos os meses desse trimestre**. No mais, a UPA Imbiribeira vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual de nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

Relatora

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/11/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/11/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10105411** e o código CRC **F46B225D**.



---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: